**LEI Nº 6.198, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre: Institui no Município de Caieiras a “Pedalada Rosa”, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º**    Fica instituída no Município de Caieiras a "Pedalada Rosa”, a ser realizada, anualmente, no último sábado do mês de outubro.

**Parágrafo único.** Durante a data indicado no caput deste artigo poderão ser desenvolvidos passeios ciclísticos com o fim de conscientização acerca da prevenção do câncer de mama.

**Art. 2º** A "Pedalada Rosa" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

 Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 014/2025 de autoria do Vereador Carlos Alberto Albino Junior “Juninho” registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.